**EDITAL DE INSTRUTORIA COMPLEXO No 2017/ENAGRO/SE/MAPA**

**A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto no 8.492, de 13 de julho de 2015, a Portaria MAPA no 944, de 23 de setembro de 2014, a Portaria MAPA no 163, de 21 de setembro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo no 21000.006226/2014-06, torna público o processo de **Seleção de Instrutores e Coordenadores para <*Nome do curso*>,** referente ao Plano Anual de Educação Continuada - PAEC**.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
   1. O presente Edital objetiva efetivar seleção de servidor público federal, com reconhecida capacidade técnica e experiência profissional, para ministrar um ou mais módulos do **<*Nome do curso*>** aos servidores do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, mediante o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC, conforme o Decreto no 6.114, de 2007, e a Portaria no 163, de 21 de setembro de 2012, e alterações.
   2. A carga horária para cada atividade de capacitação está definida no formulário de solicitação de Edital de seleção para instrutoria e coordenação de capacitações internas, conforme o Anexo I deste Edital.
   3. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção, para a qual serão designados 3 (três) servidores ou empregados e seus respectivos suplentes *<nome do(s) servidor(s)/empregado(s)>, <nome do(s) servidor(s)/empregado(s)>* e *<nome do(s) servidor(s)/empregado(s)>,* dos quais 2 (dois) servidores estejam lotados na *<nome da área demandante da vaga>* e 1 servidor ou empregado da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas *<nome do(s) servidor(s)/empregado(s)>.*
   4. Os trabalhos desenvolvidos pela comissão de seleção serão considerados prestação de relevante serviço público e não ensejam qualquer tipo de remuneração.
   5. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação.
   6. Os candidatos deverão arcar com todas as eventuais despesas referente à sua participação no processo seletivo.
2. DAS VAGAS
   1. Instrutor 1 - Instrutoria do Módulo I, disposta no formulário de solicitação de edital de seleção para instrutoria e coordenação de capacitações internas, conforme o Anexo I deste Edital.
   2. Coordenação pedagógica - Coordenação de Curso, disposta no formulário de solicitação de edital de seleção para instrutoria e coordenação de capacitações interna, conforme o Anexo I deste Edital.
3. DOS REQUISITOS
   1. Ser servidor público federal.
   2. Os instrutores deverão possuir formação, conhecimentos, habilidades e atitudes compatíveis e específicas à disseminação de conhecimentos para o **<*Nome do curso>***.
   3. O perfil desejável aos instrutores dispõe as seguintes competências essenciais:
4. Expressar-se na forma escrita e oral com segurança, desenvoltura e interpretando com facilidade as mensagens recebidas;
5. Estabelecer e aplicar ações de disseminação do conhecimento junto aos integrantes da equipe sob a sua condução, orientando, acompanhando e avaliando o aprendizado;
6. Estar atualizado em relação aos aspectos técnicos e tecnológicos do treinamento, e também a métodos e técnicas didáticas;
7. Ter conhecimento e domínio do assunto;
8. Contribuir com a formação de novos instrutores; e
9. Possuir visão sistêmica.
   1. O coordenador do curso deverá possuir formação, conhecimentos, habilidades e atitudes compatíveis e específicas à visão sistêmica de todo o processo educacional para o **<*Nome do curso>***.
   2. O perfil desejável ao coordenador do curso no âmbito do MAPA dispõe as seguintes competências essenciais:
10. Liderar e incentivar a implementação de mudanças;
11. Conhecer metodologias e técnicas de didáticas;
12. Ser crítico e reflexivo;
13. Intermediar discussão coletiva entre os instrutores;
14. Saber se comunicar;
15. Saber gerenciar conflitos;
16. Saber lidar com situações adversas e conversar com alunos sobre resultados não satisfatórios;
17. Saber planejar e organizar; e
18. Possuir visão sistêmica do processo educacional.
19. DAS INSCRIÇÕES
    1. A inscrição neste processo de seleção deverá ser realizada entre os dias <*data de início das inscrições*> e *<data de término das inscrições>*.
    2. Nesse período, o candidato deverá realizar a inscrição pelo sítio da Escola Nacional de Gestão Agropecuária - Enagro ([enagro.agricultura.gov.br/processo-de-selecao](http://www.agricultura.gov.br/processo-de-selecão)), por meio do qual encaminhará os documentos constantes dos §§ 1o, 2o e 3o do art. 10 da Portaria no 163, de 21 de setembro de 2012, e alterações.
    3. Finalizadas as inscrições a ENAGRO/SE providenciará a elaboração de um cadastro contemplando os servidores habilitados que preencheram os requisitos do processo seletivo.
    4. A ENAGRO/SE não considerará para fins de inscrição e consequente cadastro os dados incompletos, incorretos, inelegíveis, ressalvando que, servidores que apresentarem dados inverídicos serão desclassificados nos termos do art. 299 do Código Penal.
    5. A inscrição e o consequente cadastramento não geram qualquer obrigação, inclusive financeira entre a administração e o servidor selecionado.
20. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
    1. O(s) servidor(s) selecionado(s) deverá(ão) comprovar a veracidade das informações fornecidas no ato do cadastramento à Comissão de Seleção, de acordo com os seguintes critérios:

a) Formação de nível médio: comprovação por meio de diploma ou certificado emitido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC;

b) Graduação: comprovação por meio de diploma emitido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC ou documento de identidade profissional;

c) Especialização, mestrado e doutorado: comprovação por meio de diploma, certificado ou declaração emitida por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC em que conste sua especificação e carga horária total;

d) Outras capacitações: por meio de certificado ou documento equivalente emitido pela entidade promotora, com informações da data ou período de realização e carga horária total;

e) Participação em grupos formais de estudo, intercâmbios, estágios, seminários, congressos e similares e palestras proferidas: comprovação por meio de certificado de participação e conclusão ou documento equivalente emitido pela entidade promotora; e

f) Experiência profissional: informações relativas ao tempo de experiência profissional e a funções exercidas, a partir de anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, em caso de cargo público, ato de nomeação, lotação em unidades e exoneração ou certidão de tempo de serviço ou declaração do órgão; não sendo admitidos para comprovação documentos que comprovem tempo de experiência com vínculo de estágio ou bolsa de estudo.

1. DA FASE OBJETIVA PARA INSTRUTORIA
   1. O método a ser adotado para a seleção do(s) candidato(s) será a análise curricular, seguida da contabilização dos pontos obtidos nos Critérios de Avaliação de Instrutoria e Coordenação Pedagógica conforme o Anexo II deste Edital.
   2. Os critérios de pontuação são de caráter classificatório e eliminatório.
   3. Essa etapa de avaliação, classificará até 6 (seis) candidatos para a fase subjetiva.
   4. Na homologação das inscrições, a Comissão de Seleção deverá observar se o candidato apresentou toda a documentação exigida, de acordo com os critérios de avaliação de instrutoria constantes do Anexo II deste Edital.
   5. Caso não ocorra inscrição de candidatos interessados à concorrência de quaisquer vagas, o processo seletivo se torna deserto; neste caso, prorroga-se o prazo de inscrição por igual período; e persistindo a condição de deserto, fica facultado   
      à área demandante a realização de licitação na respectiva modalidade ou mesmo sua dispensa.
2. DA FASE SUBJETIVA PARA INSTRUTORIA
   1. Esta etapa consiste em Análise de Perfil a ser realizada pela Comissão de Seleção.
   2. Os candidatos classificados na fase objetiva passarão para a segunda fase de avaliação, composta de entrevista estruturada ou exposição de miniaula, a ser realizada pela comissão de seleção, que realizará a análise e escolha devidamente fundamentadas, dos três primeiros classificados.
   3. Em casos de candidatos selecionados e dos membros da Comissão que não estiverem lotados em Brasília - DF a segunda fase dar-se-á por meio de videoconferência.
   4. A lista dos 3 (três) candidatos escolhidos por ordem de classificação deverá ser encaminhada à ENAGRO/SE em prazo não superior a 5 (cinco) dias da data de publicação dos candidatos classificados na 1ª fase.
3. DA FASE OBJETIVA PARA COORDENAÇÃO
   1. O método a ser adotado para a seleção do(s) candidato(s) será a análise curricular, seguida da contabilização dos pontos obtidos nos Critérios de Avaliação de Coordenação Pedagógica conforme o Anexo II deste Edital.
   2. Os critérios de pontuação são de caráter classificatório e eliminatório.
   3. Essa etapa de avaliação, classificará até 3 (três) candidatos para a vaga pleiteada neste Edital.
   4. Na homologação das inscrições, a Comissão de Seleção deverá observar se o candidato apresentou toda a documentação exigida, de acordo com os critérios de avaliação de coordenação constantes do Anexo II deste Edital.
   5. Caso não ocorra inscrição de candidatos interessados à concorrência de quaisquer vagas, o processo seletivo se torna deserto; neste caso, prorroga-se o prazo de inscrição por igual período. Persistindo a condição de deserto, fica facultado   
      à área demandante a realização de licitação na respectiva modalidade ou mesmo sua dispensa.
4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
   1. Os critérios de pontuação são de caráter classificatório e eliminatório e serão levados em consideração, como critérios de desempate, respectivamente:
5. Pertencer ao cadastro de instrutores do MAPA;
6. Maior tempo de experiência como instrutor da matéria objeto de curso;
7. Maior tempo de experiência profissional em atividade relacionada ao conteúdo programático do curso a ser ministrado;
8. Ser servidor do Mapa;
9. Inscrição, até o dia útil imediatamente anterior à publicação deste instrumento, no cadastro de instrutores mantido pela ENAGRO/SE;
10. Doutorado, mestrado, curso de especialização ou graduação, nessa ordem de prioridade, na área de atividade do treinamento;
11. Maior tempo de serviço público federal;
12. Ser Agente de Desenvolvimento de Pessoas - ADP; e
13. Maior idade.
14. DOS CURSOS
    1. As informações pertinentes à capacitação constam do Anexo I deste Edital.
    2. Os instrutores que forem ministrar os cursos deverão apresentar documento constante do Anexo V, conforme o disposto no art. 98 da Lei no 8.112, de 1990.
15. DA GRATIFICAÇÃO
    1. Os instrutores serão gratificados conforme a Portaria MAPA no 163, de 21 de setembro de 2012, e alterações, baseada no inciso I do art. 7o do Decreto no 6.114, de 15 de maio de 2007, que regulamenta a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC, instituída pelo art.76-A da Lei no 8.112, de 1990.

Os instrutores e coordenadores habilitados não receberão mais de 120 (cento e vinte) horas anuais de gratificação, ressalvada situação de excepcionalidade previamente aprovada pela autoridade máxima desta Pasta, conforme o disposto no art. 6o da Portaria no 163, de 21 de setembro de 2012.

1. DOS IMPEDIMENTOS
   1. Não poderão concorrer às seleções previstas neste Edital os servidores que estiverem usufruindo das licenças previstas nos arts. 81, 92, 95, 96, 96-A e 97 da Lei no 8.112, de 1990, que não obtiverem a concordância da chefia imediata prevista no item 8.2 e os que estiverem disseminando conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais, nos termos do Decreto no 6.114, de 2007.
2. DOS RESULTADOS
   1. A ENAGRO/SE divulgará na Agronet e no sítio da Enagro resultado preliminar, com relação dos candidatos cujas fichas de inscrição foram aprovadas, que ficará disponível nos 02 (dois) dias úteis anteriores à publicação do resultado da seleção, para fins de apresentação de recursos, Anexo IV, quanto ao deferimento dos pedidos de inscrição.
   2. Os candidatos classificados serão convocados, respeitada a ordem de classificação, quando manifesta a necessidade de efetiva da capacitação pela área demandante;
   3. O resultado final da seleção será publicado no Boletim de Pessoal, no Portal Agronet e no sítio da Enagro.
3. DOS RECURSOS
   1. Caberá recurso contra a decisão que indeferiu a inscrição na seleção por meio de envio do formulário, Anexo IV, a ser encaminhado previamente para o endereço eletrônico [selecao.enagro@agricultura.gov.br](mailto:selecao.enagro@agricultura.gov.br), com posterior envio de memorando à ENAGRO/SE em até 10 (dez) dias.

* 1. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.
  2. Serão aceitos recursos contra os resultados, desde que devidamente fundamentados e apresentados no prazo **máximo de 10 (dez) dias**, contados após a divulgação dos resultados preliminares pela Comissão de Seleção; e após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
  3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito; sendo que recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
  4. A Comissão de Seleção deverá analisar os recursos recebidos e encaminhar a decisão à ENAGRO/SE em prazo não superior a **2 (dois) dias úteis** da data do recebimento dos recursos.
  5. Após análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo do processo seletivo na Agronet, no Boletim de Pessoal e Serviços e no sítio da Enagro.
  6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o resultado oficial definitivo.

1. DAS DISPOSIÇOES FINAIS
   1. Os instrutores assumirão os seguintes compromissos:

a) Cumprir o cronograma e carga horária estabelecidos; e

b) Elaborar e oferecer todo o material didático necessário ao desenvolvimento do curso.

* 1. Os coordenadores pedagógicos assumirão os seguintes compromissos:

1. Cumprir o cronograma e carga horária estabelecidos;
2. Apresentar avaliação de reação em prazo não superior a 30 (trinta) dias; e
3. Encaminhar a tabulação da avaliação de reação e listas de frequências à ENAGRO/SE.
   1. A cargo da ENAGRO/SE ou da área demandante, poderá ocorrer o cancelamento ou adiamento do curso, mediante justificativa prévia, não acarretando ônus para o MAPA.
   2. Caso, após a finalização de cada módulo, o percentual de pontuação da avaliação de reação relativa ao instrutor e coordenador não atinja a média aritmética mínima estabelecida de 70 pontos enquanto este Edital estiver em vigor e haja ações de capacitação que contemplem seleção por meio dele, será convocado o segundo colocado e, no caso de impedimento deste, o terceiro.
   3. O servidor que não atingir a pontuação mínima estabelecida mencionada no item 13.4 fica impedido de participar de nova seleção pelo período de 1 (um) ano, a contar do término do prazo de vigência deste Edital; e incorre na mesma penalidade o servidor que não cumprir o item 13.1 e 13.2.
   4. Em caso de desistência de participar da capacitação, o candidato convocado deverá apresentar à Comissão de Seleção, em até 02 (dois) dias úteis após a homologação do resultado no Boletim de Pessoal e Serviços, termo de desistência (Anexo VI), sendo substituído pelo candidato que o seguir na lista classificatória.
   5. Ocorrendo desistência do candidato para a vaga, será nomeado o próximo habilitado, observado o critério decrescente das notas na classificação.
   6. A inscrição do servidor implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.
   7. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados.
   8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2017.

EUMAR ROBERTO NOVACKI

ANEXO I

|  |  |
| --- | --- |
| **FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA INSTRUTORIA E COORDENAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO**  **1. INFORMAÇÕES GERAIS** | |
| **1.1** | **NOME DO EVENTO** | |
|  | | |

|  |  |
| --- | --- |
| **1.2** | **UNIDADE SOLICITANTE** |
|  | |

|  |  |
| --- | --- |
| **1.3** | **JUSTIFICATIVA DO EVENTO** |
|  | |

|  |  |
| --- | --- |
| **1.4** | **OBJETIVO GERAL DO EVENTO** |
|  | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1.5** | **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** | |
| ***Módulo 01*** | | ***Carga horária -*** |
|  | | |
| ***Módulo 02*** *\** | | ***Carga horária -*** |
|  | | |
| ***Módulo 03*** *\** | | ***Carga horária -*** |
|  | | |

\* para casos de conteúdo programático diversificado (necessidade de seleção de 2 ou mais instrutores).

|  |  |
| --- | --- |
| **1.6** | **PÚBLICO-ALVO** |
|  | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **1.7** | **MODALIDADE DO EVENTO** | | | | |
|  | Presencial |  | Educação a Distância |  | Híbrido |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1.8** | **QUANTITATIVO DE TURMAS** |  |
| **1.9** | **QUANTITATIVO TOTAL DE PARTICIPANTES** |  |
| **1.10** | **QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES POR TURMA** |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1.11** | | **CARGA HORÁRIA** |
|  | | |
| **1.12** | **PERÍODO DE REALIZAÇÃO** | |
|  | | |

|  |  |
| --- | --- |
| **1.13** | **LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO** |
|  | |

**2. DA SELEÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **2.1** | **EDITAL SIMPLIFICADO** |  | **Sim** |  | **Não** |
| *Este processo seletivo é composto por uma única fase - contabilização dos pontos obtidos nos Critérios de Avaliação de Análise Curricular dos candidatos, sendo de caráter eliminatório e classificatório.* | | | | | |
| JUSTIFICATIVA | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **2.2** | **EDITAL COMPLEXO \*** |  | Sim |  | Não |
| *Este processo seletivo, de caráter classificatório e eliminatório, ocorrerá em duas fases: 1ª fase análise curricular e 2ª fase análise de perfil (entrevista/exposição de miniaula). Serão convocados para a 2ª fase os 06 (seis) candidatos que obtiverem maior pontuação na análise curricular.*  *\*****2ª FASE APENAS PARA INSTRUTORIA*** | | | | | |
| JUSTIFICATIVA | | | | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **2.3** | **COMISSÃO DE SELEÇÃO (dois Representantes da área demandante e seus respectivos suplentes)** | |
| **TITULAR** | | **SUPLENTE** |
| 1. | | 1. |
| 2. | | 2. |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **2.4** | **Instrutor** |  | **Sim** |  | **Não** | **Qtde** |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **2.5** | **PERFIL DESEJÁVEL DO INSTRUTOR** |
| ***Módulo 01 -*** | |
|  | |
| ***Módulo 02 -*** | |
|  | |
| ***Módulo 03 -*** | |
|  | |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **2.6** | **Coordenador** |  | **Sim** |  | **Não** | **Qtde** |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **2.7** | **PERFIL DESEJÁVEL DO COORDENADOR** |
|  | |

###### 3. De acordo

Brasília, DF, / / .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do responsável pela Unidade solicitante, tanto da Sede como da SFA

Nome da Unidade

**4. De Acordo:**

Brasília, DF, / / .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Secretário da Unidade solicitante

Nome da Secretaria ou Superintendente da SFA.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**Instrutor**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Critérios | Especificação | | | Pontuação Máxima |
| Servidor efetivo no MAPA | Aproveitamento | Pontuação | | 5 |
| Tempo de serviço como servidor efetivo no MAPA | 1 (um) ponto por ano completo | |
|  |  |  | |  |
| Formação Profissional | Aproveitamento | | Pontuação | 18 |
| Graduação | | 3 (três) pontos |
| Especialização | | 4 (quatro) pontos |
| Mestrado | | 5 (cinco) pontos |
| Doutorado | | 6 (seis) pontos |
|  |  | | |  |
| Cursos de aperfeiçoamento Correlato | Aproveitamento | | Pontuação | 7 |
| Realização de capacitação na área temática do curso, com carga horária mínima de 16 horas/aula por curso | | 1 (um) ponto por capacitação realizada |
|  |  | | |  |
| Experiência docente | Aproveitamento | | Pontuação | 30 |
| O servidor não possui Experiência Docente | | 0 |
| 1 (um) ano | | 10 |
| 2 (dois) anos | | 20 |
| 3(três) anos ou mais | | 30 |
|  |  | | |  |
| Experiência Técnica | Aproveitamento | | Pontuação | 30 |
| O servidor não possui Experiência Técnica | | 0 |
| 1 (um) ano | | 10 |
| 2 (dois) anos | | 20 |
| 3(três) anos ou mais | | 30 |
|  |  | | |  |
| Última avaliação como instrutor | Aproveitamento | | Pontuação | 10 |
| Abaixo de 70% | | 0 ponto |
| De 70% a 90% | | 8 pontos |
| De 90% a 100% | | 10 pontos |
| Abaixo de 70% | | 0 ponto |
| Pontuação Total |  | | | 100 |

**Coordenação**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Critérios | Especificação | | Pontuação Máxima |
| Formação  Profissional | Aproveitamento | Pontuação | 22 |
| Graduação | 4 (quatro) pontos |
| Especialização | 5 (cinco) pontos |
| Mestrado | 6 (seis) pontos |
| Doutorado | 7 (sete) pontos |
|  |  | |  |
| Experiência  Profissional | Aproveitamento | Pontuação | 50 |
| Atuação em coordenação pedagógica | 10 (dez) pontos para cada curso coordenado |
|  |  | |  |
| Cursos  de  capacitação | Aproveitamento | Pontuação | 20 |
| Realização de capacitação em coordenação pedagógica ou formação de educadores, com carga horária mínima de 16 horas/aula por curso | 10 (dez) ponto por capacitação realizada |
|  |  | |  |
| Atuação como Agente de Desenvolvimento de Pessoas - ADP no MAPA | Aproveitamento | Pontuação | 08 |
| Não atuação como ADP no MAPA | 0 ponto |
| Até 1 (um) ano | 3 (três) pontos |
| De 1(um) a 3(três) anos | 5 (cinco) pontos |
| Acima de 3(três) anos | 8 (oito) pontos |
| Pontuação Total |  | | 100 |

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O *<NOME DO CURSO>*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PROCESSO SELETIVO PARA INSTRUTOR** | | |
| 1. DADOS DO CANDIDATO | | |
| 1.1. Nome completo, sem abreviação: | | 1.2. Endereço eletrônico (e-mail): |
| 1.3. Telefone para contato: | | 1.4. Data de admissão: |
| 1.5. Matrícula SIAPE: | | 1.6. Data de nascimento (dd/mm/aaaa): |
| 1.7. Cargo: | | 1.8. Órgão de origem: |
| 1.9. Unidade de Exercício: | | 1.10. UF: |
| * 1. - Servidor Efetivo:   ( ) Sim. Tempo de serviço no MAPA: \_\_\_\_  ( ) Não | | |
| 1.12. Formação Profissional:  ( ) Não possui formação profissional  ( ) Graduação Completa  ( ) Especialização  ( ) Mestrado  ( ) Doutorado | | |
| 1.13. Aperfeiçoamentos na área temática do curso (no máximo 7) : | | |
| 2. EXPERIÊNCIA | | |
| 2.1. Experiência Docente:  ( ) O servidor não possui Experiência Docente  ( ) 1 (um) ano  ( ) 2 (dois) anos  ( ) 3(três) anos ou mais | | |
| 2.2. Experiência Técnica:  ( ) O servidor não possui Experiência Técnica  ( ) 1 (um) ano  ( ) 2 (dois) anos  ( ) 3(três) anos ou mais | | |
| 2.3. Avaliação de Reação no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA  ( ) Abaixo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento  ( ) De 70% (setenta por cento) a 90% (noventa por cento) de aproveitamento  ( ) Acima de 90% (noventa por cento) de aproveitamento  ( ) O servidor não possui Avaliação de reação no MAPA | | |
| 2.4. Declaro que o conteúdo programático do presente edital, não caracteriza realização de treinamentos em serviço ou eventos de disseminação de conteúdos da unidade organizacional que encontro em exercício, nos termos da Portaria no 163/2012, e alterações e Decreto no 6.114, de 2007. | | |
| 2.5. Declaro também que não me encontro ausente em razão dos afastamentos ou das situações previstas nos arts. 97 e 102, respectivamente, ambos da Lei no 8.112, de 1990. Bem como, não me encontro nos impedimentos dispostos no item 10 deste Edital. | | |
| 3. DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS | | |
| 3.1. Local e Data: | 3.2. Assinatura: | |

Os dados informados nos itens 1.11, 1.12, 1.13, 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 da ficha de inscrição, somente serão pontuados se comprovados mediante apresentação de cópias de declaração ou certificados expedidos pelas instituições e assinados por representantes devidamente autorizados, com indicação das atividades desempenhadas, carga horária e período. Os documentos deverão, ainda, trazer indicação clara e legível dos nomes dos representantes que os assinam.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO** | | |
| 1. DADOS DO CANDIDATO | | |
| 1.1. Nome completo, sem abreviação: | | 1.2. Endereço eletrônico (e-mail): |
| 1.3. Telefone para contato: | | 1.4. Data de admissão: |
| 1.5. Matrícula SIAPE: | | 16. Data de nascimento (dd/mm/aaaa): |
| 1.7. Cargo: | | 1.8. Órgão de origem: |
| 1.9. Unidade de exercício: | | 1.10. UF: |
| 1.11. Formação Profissional:  ( ) Não possui formação profissional  ( ) Graduação Completa  ( ) Especialização  ( ) Mestrado  ( ) Doutorado | | |
| 2. EXPERIÊNCIA | | |
| 2.1. Experiência Profissional:  (Informe em quais cursos já atuou enquanto Coordenador Pedagógico - no máximo 5) | | |
| 2.2. Cursos de Capacitação:  (Informe quais os cursos de capacitação na área de Coordenação Pedagógica dos quais já participou - máximo 2) | | |
| 2.3. Agente de desenvolvimento de Pessoas - ADP:  ( ) Não atuação como ADP no MAPA  ( ) Até 1 (um) ano  ( ) De 1 (um) a 3 (três) anos  ( ) Acima de 3 (três) anos | | |
| 3. DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERDADEIRAS | | |
| 3.1. Local e Data: | 3.2. Assinatura: | |

Os dados informados nos itens 1.11, 2.1, 2.2, e 2.3 da ficha de inscrição, somente serão pontuados se comprovados mediante apresentação de cópias de declaração ou certificados expedidos pelas instituições e assinados por representantes devidamente autorizados, com indicação das atividades desempenhadas, carga horária e período. Os documentos deverão, ainda, trazer indicação clara e legível dos nomes dos representantes que os assinam.

ANEXO IV

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE INSTRUTORIA <curso - especificar> previsto no Edital <nº do edital e data>

* Nome do Candidato(a):
* RG:
* CPF:
* ÓRGÃO / LOTAÇÃO:
* UF:

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, acima identificado(a), candidato(a) inscrito(a) no processo seletivo de instrutoria para o curso *objeto deste Edital*, apresento recurso devidamente fundamentado, conforme abaixo especificado e justificado.

A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*explicitar a decisão que está contestando*)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos.(o*pcional*)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

<*local*>, <*data*>

<*nome do candidato*>

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA CHEFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO DE SELEÇÃO DE INSTRUTORIA E COORDENAÇÃO <curso – especificar> previsto no Edital <nº do edital e data>

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *<NOME DA CHEFIA IMEDIATA>*, matrícula/SIAPE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ no órgão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *<informar o órgão e respectiva Secretaria/Diretoria/Coordenação>,* na qualidade de chefe imediato do servidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *<NOME DO ALUNO>,* matrícula/SIAPE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, atualmente em exercício nesta unidade de lotação, AUTORIZO o referido servidor(a) a participar do Processo Seletivo de Instrutoria e/ou coordenação, Edital nº *<informar nº do edital>* \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, realizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Me comprometo, direta e indiretamente, respeitar o período de instrutória/coordenação do curso, permitindo a plena participação e aproveitamento do servidor, mediante posterior compensação de horário, nos termos da Portaria MAPA no 163/2012 e alterações.

Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicará a carga horária regular de atuação do mesmo nesta unidade e que o conteúdo programático do presente edital, não caracteriza realização de treinamentos em serviço ou eventos de disseminação de conteúdos da unidade organizacional de exercício do servidor, nos termos da Portaria no 163/2012, e alterações e Decreto no 6.114/2007.

<*local*>, <*data*>

<*nome da chefia imediata*>

<cargo da chefia *imediata*>

**ANEXO VI**

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, lotado(a) no (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, venho por meio deste instrumento manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de atuar como instrutor interno/coordenador \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, constante no Edital de Seleção para Instrutoria Interna e Coordenação nº XXX de XXXXX, por motivo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_renunciando a qualquer direito inerente a este processo seletivo.

Local,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2015.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Servidor(a) |  | Chefia Imediata |